ado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
REFEITURA MUNICIPAL
ça da Bandeira, 354

LEI nº 2.621, DE 30 DE JUNHO DE 1994.

AUTORIZA CONCEDER CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE ERECHIM, E A ABERTURA DO COMPETENTE CRÉDITO ESPECIAL.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder contribuição às Entidades abaixo relacionadas, com os respectivos valores:

a) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ASSISTENCIAL CULTURAL ESPORTIVA, RECREATIVA BAIRRO ESPERANÇA: CR$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros reais);

b) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA: CR$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros reais);

c) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DO LINHO: CR$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros reais);

d) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO KM 10 - POVOADO ARGENTA: CR$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros reais);

e) IGREJA PENTECOSTAL "A VINDA DE JESUS": CR$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros reais);

f) MITRA DIOCESANA DE ERECHIM - CAPELA SANTO ANTÃO DE POVOADO TARTAS: CR$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros reais);

g) MITRA DIOCESANA DE ERECHIM - CAPELA NOSSA SENHORA DA SALETE - PINHAL: CR$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros reais);

h) MITRA DIOCESANA DE ERECHIM - CAPELA SÃO PAULO - LINHA CARRETEIRO: CR$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros reais);

i) MITRA DIOCESANA DE ERECHIM - CAPELA NOSSA SENHORA DA SAÚDE - RIO TIGRE - POVOADO TARTAS: CR$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros reais);

j) MITRA DIOCESANA DE ERECHIM - CAPELA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO - SETE DE SETEMBRO: CR$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros reais);

l) MITRA DIOCESANA DE ERECHIM - CAPELA SANTO ANTONIO - KM 14 - DOURADO: CR$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros reais);

m) MITRA DIOCESANA DE ERECHIM - CAPELA SANTA CRUZ - BAIRRO PRESIDENTE VARGAS: CR$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros reais);

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

n) MITRA DIOCESANA DE ERECHIM - CAPELA SANTA TEREZA - RIO NEGRO: CR$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros reais);

o) MITRA DIOCESANA DE ERECHIM - CAPELA NOSSA SENHORA APARECIDA - BAIRRO BELA VISTA: CR$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros reais).

Art. 2º - Para o atendimento da despesa decorrente da presente Lei fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial:
11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
03080311.011 - Contribuição à Entidades do Município
4.3.3.2.00 - Contribuições p/Despesas de Capital ..**CR$ 21.500.000,00**

Parágrafo Único - O Crédito autorizado pela presente Lei será atendido com parte do Superávit Financeiro do exercício de 1993.

Art. 3º - A presente contribuição, destina-se a atender despesas decorrentes de melhorias, na área destinada a atividades destas Associações Comunitárias.

Parágrafo Único - A prestação de contas da contribuição deverá ser feita junto à Secretaria Municipal da Fazenda do Município, até 120 (cento e vinte) dias do recebimento do numerário, atendendo o que dispõe o Artigo 12 da Lei Municipal Nº 2157, de 28 de abril de 1989, sob pena de devolução dos valores recebidos, corrigidos monetariamente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS., 30 DE JUNHO DE 1994.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração